ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2078 de 16 de outubro de 1997.

"Cria a GUARDA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criada a **GUARDA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º- Para o cumprimento no disposto no Art. 1 ° da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Suplementares e/ou Especiais.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES-1° Secretário

JOÃO CIRINEU DE C.RESENDE-2° Secretário.

nmb.